

## Estado de Goiás

## Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasilia, 338 Centro Tel.: (062) 336-ll35 - Fax: (062) 336-l383 CEP 72.920-000 - CGC 0l298975/0001-00

LEI N. 481/96, de 07 de agosto de 1.996.

"Autoriza alienação de bem móvel da municipalidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás; Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 10) Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar o Trator CBT 2080, ano 1.979, motor H13EK, Mercedez Benz, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Unico - A presente medida justifica-se pela depreciação deste veículo, o que reflete nos gastos para sua manutenção.

Art. 20) A venda obedecerá os termos da Lei de Licitação e o valor advindo de sua comercialização será parte para aquisição de um trator Zero Kilômetro.

Art. 30) Para avaliação forma-se-á comissão composta de 2 membros do Executivo e 2 do Legislativo, por nomeação do Prefeito e Presidente da Câmara, respectivamente.

Art. 40) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 1.996.

PREFEITORA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Alex A of bdallah Junior Vice - Prefeito na Exercicio de Prefeito CONTRACTOR CONTRACTOR